



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 55/2021 - RTR-CREaD/RTR/IFMT

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEaD)
Projetos de Ensino

Período de Execução: Julho/2021 a Março/2022

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEaD)

Estabelece requisitos, procedimentos e prazos para o requerimento de habilitação de Núcleos de Educação a Distância - NEaDs nos Campi do IFMT, por meio da submissão de projetos de ensino.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e a Diretora do Centro de Referência em Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de habilitação Núcleos de Ensino a Distância, nos Campi e Campi Avançados do IFMT.

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

1.1. Trata-se de edital para seleção de Projetos de Ensino que constituam os Núcleos de Educação a Distância (NEaD) nos Campi do IFMT, para o desenvolvimento das atividades no período de julho de 2021 a março de 2022, com o objetivo de fomentar a Educação a Distância, o apoio e suporte nas atividades remotas, promovendo o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na modalidade a distância.

1.2. O edital tem como objetivos específicos:

- a) Criar e habilitar os NEaDs nos campi do IFMT;
- b) Compor a equipe do NEaD dos campi com Coordenador, servidores e alunos;
- c) Fornecer capacitação e suporte local aos servidores e alunos na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA Institucional (Moodle).
- d) Estabelecer a utilização do AVA Institucional para desenvolvimento de atividades remotas, do ensino híbrido e da ensino a distância no IFMT;
- e) Acompanhar, juntamente com a PROEN e CREaD, a situação da conectividade dos alunos;
- f) Acompanhar, juntamente com a PROEN e CREaD, as atividades do Regime de Exercício Domiciliar-RED, executadas durante o período de pandemia nos campi;

2. DEFINIÇÕES

2.1. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.2. Coordenador do projeto/gestor de NEaD: Servidor docente responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, executa as atividades inerentes ao projeto de ensino que cria o NEaD e executa as ações em educação a distância nos Campi.

2.3. Núcleo de Educação a Distância - NEaDs: Núcleo ligado a Direção de Ensino / Chefia de Departamento de Ensino que fornece apoio nas ações de Educação a Distância no campus.

2.4. Colaborador/Equipe do Multidisciplinar: Servidores de diferentes áreas que, conjuntamente com o Coordenador e alunos, integram o NEaD e participam na execução das ações inerentes ao projeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada campus poderá enviar somente 1(um) projeto de ensino para habilitação do NEaD.

3.2. O Coordenador do projeto de ensino será também o Gestor do NEaD e deverá ser servidor efetivo docente do IFMT com conhecimento em educação a distância.

3.3. Podem atuar como Coordenadores de projeto de ensino, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus. Ou seja, somente poderão submeter projetos os servidores que estiverem adimplentes com Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.4. Servidores técnico-administrativos poderão ser colaboradores e compor a equipe multidisciplinar dos NEaDs, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

3.5. A equipe do Núcleo deverá ser composta pelo gestor do NEaD, 1 (um) servidor da área de TI, 1 (um) servidor para desempenhar o acompanhamento pedagógico, limitada a participação de 4 (quatro) servidores no projeto, e pelo menos 1(um) aluno.

4. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.2. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP - Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I.

4.3. O Coordenador do projeto e Gestor do NEaD será o responsável pela submissão do projeto de ensino.

4.4. O projeto deverá ter 1 (um) docente coordenador, e, no máximo, outros 03 (três) servidores colaboradores, além de, pelo menos, 1(um) discente.

4.5. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

4.6. O proponente deverá apresentar junto à proposta, a anuência do Diretor-Geral e do Diretor de Ensino/Chefe do Departamento de Ensino do Campus, conforme Anexo II.

4.7. Na elaboração das propostas, o projeto deve prever obrigatoriamente:

4.7.1. Participação nas capacitações a serem ofertadas pelo CREaD;

4.7.2. Suporte ao campus, nas ações de EaD e na utilização AVA;

4.8. Todas as atividades descritas no plano de ação devem ser realizadas até março de 2022.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os Projetos aprovados serão apoiados financeiramente neste edital com bolsa Pesquisador para o Coordenador de Projeto de Ensino, que será o Gestor do NEaD, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, pelo período de execução do projeto de Julho/2021 a março/2022, totalizando 9 (nove) bolsas.

5.2. Os demais membros da equipe do projeto de ensino não tem previsão de pagamento de bolsa e desenvolverão as atividades como voluntários.

5.3. O não cumprimento das ações previstas do Projeto de Ensino para o NEaD, implicará na suspensão do pagamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos valores já recebidos.

5.4. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2021, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), na ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado

para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2021.

6. COMPROMISSOS

6.1. São compromissos do Campus:

- 6.1.1. Fornecer condições mínimas para desenvolvimento de trabalho do Núcleo (sala, computador, mesa, etc);
- 6.1.2. Emitir portaria nomeando o gestor e os membros da equipe com as devidas cargas horárias, sendo: no mínimo 8 horas para o Coordenador do projeto e gestor do núcleo e 5 horas para os demais membros da equipe.
- 6.1.3. Disponibilizar dentro da carga horária de atribuições do gestor de Núcleo, o período para o mesmo desenvolver as atividades do NEaD (8 horas conforme RAD).
- 6.1.4. Disponibilizar carga horária de demais servidores que irão compor a equipe do NEaD (técnicos administrativos ou docentes) (até 5 horas semanais definidos em portaria)
- 6.1.5. Acompanhamento contínuo do NEaD, verificando a devida realização das atividades da equipe e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo CREaD e/ou pela PROEN.
- 6.1.6. Fica facultado ao Campus o oferecimento de bolsas ao aluno participante do Projeto e membro do NEaD, ficando a cargo do Campus o pagamento.

6.2. São compromissos do Coordenador do Projeto de Ensino e Gestor do Núcleo:

- 6.2.1. Submeter o projeto de ensino para habilitação do NEaD no Campus ao qual está vinculado.
- 6.2.2. Acompanhar todas as etapas da seleção do projeto, realizando alterações e cumprir as observações quando propostas pela comissão de avaliação.
- 6.2.3. Prestar contas do projeto, conforme previsto no item 10 do presente edital.
- 6.2.4. Elaborar e anexar ao SUAP-Módulo Extensão o relatório mensal do projeto.
- 6.2.5. Comunicar à Direção de Ensino do campus e ao CREaD sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba "Equipe" no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- 6.2.6. Comunicar e justificar a Direção/Coordenação de Ensino do campus e ao CREaD, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto, e inserir essa alteração no sistema SUAP – módulo extensão.
- 6.2.7. Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe do NEaD.
- 6.2.8. Participar das reuniões mensais promovidas pelo CREaD.
- 6.2.9. Participar, quando solicitado, em cursos e nos eventos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi.
- 6.2.10. Identificar o apoio da Reitoria do IFMT e do CREaD nos materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de ensino;
- 6.2.11. Ter disponibilidade de carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT.
- 6.2.12. Acompanhar e dar suporte a Reitoria no levantamento da situação da conectividade dos alunos;
- 6.2.13. Estabelecer o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional (Moodle) no campus para desenvolvimento de atividades de ensino remotas, do ensino híbrido e do ensino a distância;
- 6.2.14. Auxiliar a Diretoria de Ensino/Chefia de Departamento de Ensino no acompanhamento do RED no campus, a partir dos relatórios extraídos do AVA Institucional;
- 6.2.15. Fornecer suporte local aos servidores e alunos, juntamente com a equipe de NEaD, na utilização do AVA Institucional (Moodle);
- 6.2.16. Comunicar ao CREaD as ações de EaD no campus;
- 6.2.17. O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador do projeto em novos editais de ensino, pesquisa ou extensão.

6.3. São compromissos dos membros da Equipe do Núcleo (servidores do campus) :

- 6.3.1. Ter a disponibilidade da carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais;
- 6.3.2. Auxiliar o Coordenador de Núcleo a desenvolver as atividades do NEaD;
- 6.3.3. Fornecer suporte local aos servidores e alunos, juntamente com os demais membros da equipe de NEaD, na utilização do AVA Institucional (Moodle);
- 6.3.4. Participar das capacitações promovidas pelo CREaD;
- 6.3.5. Participar das reuniões promovidas pelo CREaD;

6.4. São compromissos do membro da Equipe do Núcleo (aluno do campus) :

- 6.4.1. Ter a disponibilidade da carga horária mínima de 05 (seis) horas semanais, para as suas atividades;
- 6.4.2. Auxiliar o Gestor e demais membros do NEaD a desenvolver as atividades que estejam de acordo com o seu processo de ensino-aprendizagem;

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Será habilitado apenas 1 (um) NEaD por campus, não havendo concorrência entre os projetos.
- 7.2. As propostas serão analisadas em uma única etapa:
- 7.2.1. Etapa I – Análise técnica: realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos, constituída por portaria específica, em que será verificada a adequação da proposta quanto ao edital, à documentação e aos requisitos mínimos solicitados.
- 7.3. Propostas reprovadas na etapa de análise técnica, poderão passar por correção para adequação e serem novamente avaliadas no período de recurso.
- 7.4. Os resultados preliminar e final do presente edital serão divulgados na página do CREaD (www.ead.ifmt.edu.br) e do IFMT (www.ifmt.edu.br), conforme cronograma.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.
- 8.2. O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail cread@ifmt.edu.br, com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do

editais), no prazo previsto pelo cronograma do edital.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP - Módulo Extensão, menu "Projetos", sub-menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

8.4. O CREaD não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1. O acompanhamento do projeto consiste em:

9.1.1. Instruir sobre os procedimentos administrativos necessários para execução do projeto.

9.1.2. Verificar o cumprimento das metas/atividades do projeto.

9.1.3. Verificar o cumprimento do cronograma do projeto.

9.1.4. Analisar e emitir parecer para os relatórios mensais e final do projeto.

9.2. O acompanhamento é responsabilidade direta do CREaD, por meio dos Gestores de projetos designados em portaria específica.

9.3. Em caso dos responsáveis pelo acompanhamento identificarem não conformidades na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do coordenador do projeto as adequações devidas.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A submissão da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto (Gestor do NEAD).

10.3. A prestação de contas deverá ser realizada via SUAP – Módulo Extensão até o 3º dia do mês subsequente ao mês de execução, na aba de "Metas/Atividades".

10.4. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

10.5. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.6. A avaliação e validação da prestação de contas será realizada pelo CREaD via SUAP – módulo extensão, aba "Monitoramento".

10.7. A não apresentação da prestação de contas final no período estipulado ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEN, da PROEX e PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

10.8. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.9. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/05/2021
Prazo para impugnação do Edital	31/05/2021
Prazo para inscrições	01/06 a 20/06/2021
Resultado preliminar da análise dos projetos	25/06/2021
Prazo para interposição de recurso	25 a 28/06/2021
Divulgação do Resultado Final	30/06/2021
Período de execução dos projetos	01/07/2021 a 31/03/2022
Entrega do Relatório Final e da Prestação de Contas	30/04/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do campus que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

12.3. Não haverá prorrogação no prazo de execução dos projetos.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto ao CREaD, por meio do endereço eletrônico cread@ifmt.edu.br, devendo ser destacado no assunto do e-mail, entre colchetes, a identificação deste edital (deve-se usar a expressão "[Edital XX/2021]" e, em seguida, o assunto em questão).

12.5. O CREaD e a Direção/Departamento de Ensino do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

12.6. A Coordenação do projeto de ensino e sua equipe cadastrada no SUAP receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

12.7. Ficará ao encargo do campus a certificação dos participantes dos eventos e/ou capacitações que forem realizados no Campus.

12.8. Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pelo CREaD.

12.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Julio César dos Santos

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 31/03/2021
DOU nº 62, 05/04/2021, seção 2, página 1

Larissa Mendes Medeiros Taques

Diretora do Centro de Referência em Educação a Distância

Portaria nº 800 de 22/04/2021
DOU nº 75, 23/04/2021, seção 2, página 24

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa Mendes Medeiros Taques**, DIRETOR - CD0004 - RTR-CREaD, em 27/05/2021 17:23:16.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 28/05/2021 11:11:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 188307

Código de Autenticação: 870d9bd0a2



Edital Nº 55/2021 - RTR-CREaD/RTR/IFMT